

LEI Nº 62, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.970

"Cria crédito especial no valor de Cr\$ 1.030,00 e dá outras providências".-

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um / crédito especial no valor de Cr\$ 1.030,00 (um mil e trinta cruzeiros) destinados ao pagamento de honorários de advogado pelo processo movido contra o Sr. Antônio Remo Penzo para reintegração no domínio público da estrada que dá acesso ao cemitério da cidade.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a reduzir as verbas orçamentárias seguintes:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - ARRECADAÇÃO

3.0.0.0.11 - Despesas Correntes

3.1.0.0.11 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.11 - Serviços de Terceiros

01.00 - Acondicionamento e transporte de encomendas - Cr\$ 431,04

09.00 - Serviços de comunicação em geral..... Cr\$ 248,96

2 - DEFESA E SEGURANÇA

9 - DIVERSOS - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.0.0.0.29 - Despesas Correntes

3.1.0.0.29 - Despesas de Custeio

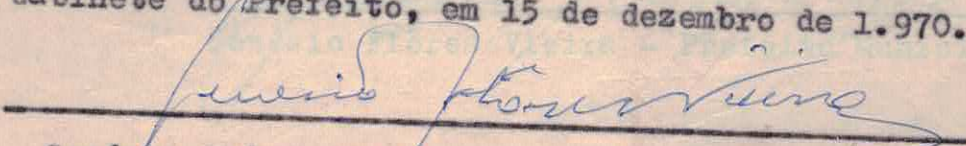
3.1.1.0.29 - Pessoal

3.1.0.1.29 - Pessoal Civil


05.00 - Gratificação ao Secretário da JSM..... Cr\$ 350,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970.


Genésio Flôres Vieira

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT.